



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – CREDENCIAMENTO

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15 – DA CONTRATAÇÃO

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS EQUIPARADAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Pregoeira, Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e as cláusulas deste edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO:

LOCAL: Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro.

DATA: 21/11/2017.

HORA: até as 09:00h (nove horas)

FIM DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO":

LOCAL: Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro.

DATA: 21/11/2017.

HORA: até as 09:15h (nove horas e quinze minutos)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas, para fixação em vias públicas, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2 – Os quantitativos físicos-financeiros previstos para a prestação de serviços é constante deste edital, estando transcrito no Item 11.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **www.sacramento.mg.gov.br/licitação** ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: **editais.pregao@sacramento.mg.gov.br**, ou retirá-lo na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, no **horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira**, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sacramento, Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, ou através do email: **editais.pregao@sacramento.mg.gov.br**, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por email: **editais.pregao@sacramento.mg.gov.br** ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, telefone (34) 3351-8900, das 07h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br/licitacao) e fixados no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – A verificação do ramo se dá através do CNAE e do Contrato Social da licitante.

4.1.2 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 – Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à comissão o Recibo de Edital constante da página 1, para receberem todas informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do ENVELOPE de HABILITAÇÃO.

4.3.1 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos devem ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

4.3.2 – Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica e econômica financeira, que devem ser apresentadas, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

4.3.3 – Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

4.4 – É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4.2 – Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.4.4 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.4.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.6 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.7 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Sacramento.

4.5 – A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.7 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.8 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.9 – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

4.9.1 – Fica a critério da Pregoeira e Equipe de Pregão a conferência no dia do certame, caso a quantidade de documentos não venha comprometer o andamento da sessão pública.

4.9.2 – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

4.9.3 – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

4.10 – Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos **sob pena do não credenciamento, em separado e fora dos envelopes:**

5.1.1 – Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social com alterações ou, última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

identidade com fotografia e contrato social com alterações ou, última alteração consolidada;

5.1.3 – Tanto o representante legal quanto o procurador devem apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2 – **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO IV** deste Edital.

5.3 – **Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI**, conforme consta no **ANEXO V** deste Edital.

5.4 – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta, devendo apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME, EPP ou MEI, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.**

5.5 – **Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas estas podem ser preenchidas eletronicamente ou a próprio punho do representante legal e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Equipe de Pregão.**

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes devem credenciar na forma do Item 5 desse edital.

6.2 – A proposta e, os documentos para habilitação das licitantes devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com todos os documentos/folhas rubricados e numerados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº “I” – PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ENVELOPE Nº “II” – HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

6.3 – A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesse caso.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

6.4.1 – Fica a critério da Pregoeira e Equipe de Pregão a conferência no dia do certame, caso a quantidade de documentos não venha comprometer o andamento da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2 – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

6.4.3 – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – A proposta de preço deve estar em conformidade com o **ANEXO II (Proposta)** e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Nome, endereço, CNPJ.

7.1.2 – Número do Pregão Presencial.

7.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas nos **ANEXOS I e II**, deste Edital.

7.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente (Real) e com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme **Anexo II (Proposta)**.

7.2 – A proposta deve conter o valor unitário e valor total de cada item com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas.

7.3 – No preço, devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

7.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei de Pregão (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.1.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

8.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

8.4 – Outras Comprovações:

8.4.1 – Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado (ANEXO VII);

8.4.2 – Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (ANEXO VIII)

8.5 – Condições Gerais:

8.5.1 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.5 – Caso a licitante não apresente alguma das Declarações mencionadas neste Edital, poderá fazer na sessão pública, escrita eletronicamente ou a próprio punho do representante legal ou procurador, não sendo motivo para inabilitação ou desclassificação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.1.1 – O credenciamento deve respeitar o disposto no Item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1.1** – O licitante deve apresentar “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação”, conforme **ANEXO IV** e “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” quando for o caso, conforme **ANEXO V** do Edital.
- 9.1.2** – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento do mesmo, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.
- 9.1.3** – Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.
- 9.2** – Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).
- 9.2.1** – Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pela Equipe de Pregão e pelos licitantes presentes.
- 9.3** – A Equipe de Pregão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes com as Propostas de Preço (ENVELOPE I).
- 9.3.1** – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.
- 9.3.2** – A Equipe analisará as propostas no tocante ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.3.2.1** – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.3.2.2** – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 9.3.2.3** – Que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pela Pregoeira.
- 9.4** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço ou maior desconto sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.5** – Em seguida a Equipe de Pregão procederá da seguinte forma:
- 9.5.1** – Seleção da proposta de menor preço ou maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 9.5.3** – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **ANEXO II** deste Edital;
- 9.5.4** – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço ou maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.5.5** – A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.5.6** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implica a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.6** – **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1 – Não será permitido à licitante que desistir de ofertar lances, ofertar novos lances, senão quando caracterizado o empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.7 – Obtido o melhor lance, sendo considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** a Pregoeira adotará as seguintes providências:

9.7.1 – Verificação do enquadramento da licitante que ofertou a melhor proposta, sendo que:

9.7.1.1 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, terá sua proposta analisada quanto a sua aceitabilidade;

9.7.1.2 – Não sendo enquadrada como ME ou EPP, deverá ser aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002 e item 9.8 deste Edital, quanto ao empate ficto, que assegura a contratação de ME e EPP.

9.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.8.1.1 – No caso de a ME ou EPP não se encontrar representada na sessão pública ou seu representante não for credenciado, fica precluso seu direito de apresentar nova proposta.

9.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8.2.2 – Havendo mais de uma ME ou EPP nas condições prevista no item 9.8.1 todas poderão apresentar novos lances até que obtenha a melhor proposta.

9.8.3 – **Concluída a verificação dos novos lances da ME ou EPP, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.**

9.8.4 – Aceita a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8.4.1 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8.5 – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos de habilitação do autor da melhor proposta, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.8.5.1 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.6 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8.8, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **não** importa na decadência do direito de recurso, devendo ser aberto prazo para sua apresentação, em conformidade com o amplo direito de defesa.

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.2 – O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

10.4 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por email: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br ou protocolados na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, telefone (34) 3351-8900, das 07h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.5 – O resultado do recurso será enviado por email aos licitantes e divulgados no órgão oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes).

10.6 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.7 – Após a adjudicação do objeto a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Cumprido o previsto no item 10.6 desse Edital a Equipe de Pregão devolverá aos demais licitantes, fechados e indevassáveis, o **Envelope II - com os documentos de habilitação**.

11 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

11.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

11.1.1 – Os licitantes vencedores deverão confeccionar e entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

11.1.2 – As lixeiras deverão ser confeccionadas em metal, sendo a frente e o fundo em chapa 18 lisa, as laterais direita e esquerda e o fundo com tela expandida 25x40 14, o quadro será feito com cantoneira 7/8 x 1/8, os pés serão de tubo de 2” (duas polegadas) em chapa 14, preparado com garras para fixação no chão (Modelo da Lixeira Anexo).

11.1.3 – Todas as peças deverão ser montadas e entregues com pintura protetora contra corrosão, conforme cores acordadas com o Gestor e Fiscal do Contrato.

11.1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Edital, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que se encontram dispostos no Modelo de Proposta Comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20064	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,50X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	70	R\$ 580,00	R\$ 40.600,00
2	20065	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,20X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	30	R\$ 484,66	R\$ 14.540,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 55.140,00

11.2 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

11.2.1 – A confecção e a entrega deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

11.2.2 – O fornecedor deverá entregar os itens confeccionados e solicitados, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.

11.2.3 – A entrega das lixeiras confeccionadas deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

11.2.4 – Os itens serão recebidos:

11.2.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

11.2.4.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

11.2.4.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para a adoção das medidas corretivas.

11.2.4.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2 – Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

12.3.1 – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.2 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.3.3 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.3.4 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.3.5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

12.3.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

12.5 – As despesas referentes ao fornecimento ora licitado, serão empenhadas nas seguintes dotações: 02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha/Fonte:537/100

12.5.1 – **Fonte de recurso: PRÓPRIO.**

12.6 – No caso de não haver o pagamento na data prevista, por culpa do Município, o valor será corrigido pelo índice estabelecido pela Administração.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1 – **Advertência;**

13.1.2 – **Multa**, na seguinte forma:

13.1.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

13.1.2.2 – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.3 – O valor das multas a que se refere o item 13.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

13.1.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.5 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.5.1 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública**, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.6 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.5.1.

13.1.8 – As sanções previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.5” e “13.1.5.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “13.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.9 – A sanção estabelecida no item “13.1.5.1” é de competência exclusiva do Setor Jurídico do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

14.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

14.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

14.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

14.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

14.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

14.1.6 – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

14.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

14.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

14.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

14.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

14.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

14.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

14.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2 – DO FORNECEDOR:

14.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

14.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

14.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

14.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

14.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

14.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

14.2.8 – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

14.2.10 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

14.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

14.2.12 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

14.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.

14.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.2.15 – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

15.1.1 – **Como condição para assinatura do contrato a licitante deve obrigatoriamente apresentar Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – O licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

15.2.1 – O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

15.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

15.5 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO CRITÉRIO DE EQUILÍBRIO

16.1 – O critério de equilíbrio é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 01 de Novembro de 2017.

Norma Estelina de Oliveira
Pregoeira

Visto:
S.M. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas, para fixação em vias públicas, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Sacramento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem através deste, instituir os parâmetros para a prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas comunitárias a serem instaladas em todo o Município, sob demanda, visando a melhoria no recolhimento do lixo convencional e prezando pela limpeza das vias públicas.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – O Contrato será válido por 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura.

3.3 – A natureza da prestação dos serviços é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal nº 10.520/02.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

4.1 – Os licitantes vencedores deverão confeccionar e entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

4.2 – As lixeiras deverão ser confeccionadas em metal, sendo a frente e o fundo em chapa 18 lisa, as laterais direita e esquerda e o fundo com tela expandida 25x40 14, o quadro será feito com cantoneira 7/8 x 1/8, os pés serão de tubo de 2” (duas polegadas) em chapa 14, preparado com garras para fixação no chão (Modelo da Lixeira Anexo).

4.3 – Todas as peças deverão ser montadas e entregues com pintura protetora contra corrosão, conforme cores acordadas com o Gestor e Fiscal do contrato.

4.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que se encontram dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20064	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,50X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	70	R\$ 580,00	R\$ 40.600,00
2	20065	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,20X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS	30	R\$ 484,66	R\$ 14.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M			
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				R\$ 55.140,00

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A confecção e a entrega deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

5.2 – O fornecedor deverá entregar os itens confeccionados e solicitados, no Almoarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.

5.3 – A entrega das lixeiras confeccionadas deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

5.4 – Os itens serão recebidos:

5.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

5.4.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.4.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para a adoção das medidas corretivas.

5.4.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.2 – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo:
- 8.1.1 – Gestores:** Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos
- 8.1.2 – Fiscal:** Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos

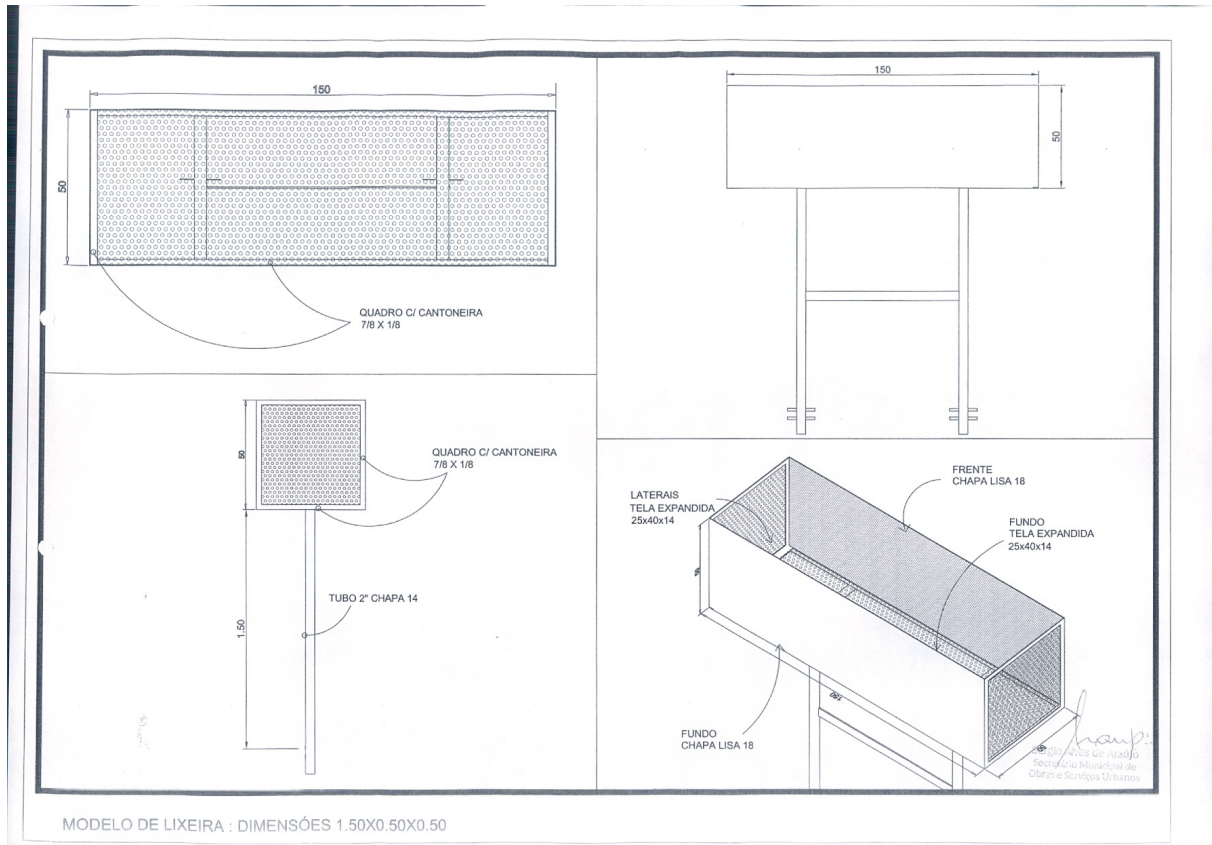
9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1** – Dotação: 02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha/Fonte:537/100
- 9.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

Sérgio Alves de Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA PLANTA BAIXA DA LIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas, para fixação em vias públicas, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20064	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,50X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	70		
2	20065	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,20X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	30		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Declaramos que a proposta comercial não teve modificações no preenchimento da tabela, para fins de compatibilidade com o sistema de gestão utilizado pela Prefeitura.

3.2 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Visto:
S.M. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.4 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.5 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III (MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, de 20XX.
(Local) (data)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS – Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- MICROEMPRESA**
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL N° 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente, concorda e se submete aos termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS, PARA FIXAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**Contratada**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado sob o Nº **089/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de lixeiras metálicas, para fixação em vias públicas, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 – Atribui-se à este Contrato o valor de R\$ _____ (_____).

2.3 – Abaixo, especificação do item a ser confeccionado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20064	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,50X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M	70		
2	20065	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA – DIMENSÕES 1,20X0,50X0,50 M – CHAPA METÁLICA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		NA FRENTE E TRASEIRA – TELA EXPANDIDA NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM FIXAÇÃO E 2 PÉS COM TRAVESSA DE REFORÇO LONGITUDINAL – ALT.= 1,50 M			
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido durante 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.6.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir: 02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha/Fonte:537/100

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão confeccionar e entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – As lixeiras deverão ser confeccionadas em metal, sendo a frente e o fundo em chapa 18 lisa, as laterais direita e esquerda e o fundo com tela expandida 25x40 14, o quadro será feito com cantoneira 7/8 x 1/8, os pés serão de tubo de 2” (duas polegadas) em chapa 14, preparado com garras para fixação no chão (Modelo da Lixeira Anexo).

5.3 – Todas as peças deverão ser montadas e entregues com pintura protetora contra corrosão, conforme cores acordadas com o Gestor e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A confecção e a entrega deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da licitação.

6.2 – O fornecedor deverá entregar os itens confeccionados e solicitados, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria.



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – A entrega das lixeiras confeccionadas deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria solicitante.

6.4 – Os itens serão recebidos:

6.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

6.4.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.4.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela licitante, para a adoção das medidas corretivas.

6.4.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do contrato e do recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

8.1.2 – Fiscal: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br/licitacao ou através do e-mail [<editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Diretoria de Pregão por meio do Telefone (34) 3351-8900 ou e-mail:.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Pregão, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ